

Universidade Federal de Pelotas  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel  
Programa de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) em Agronomia

EDITAL Nº 02/2021  
SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR (ACESSO UNIVERSAL) - 02/2021

Programa recomendado pela CAPES/MEC 42003016010P7 – Conceito 4

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGA) tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, para ingresso no segundo semestre letivo de 2021, nos termos estabelecidos neste Edital.

### **I - DA INSCRIÇÃO**

As inscrições ao Exame de Seleção (Acesso Universal) em nível de MESTRADO e DOUTORADO para o Programa de Pós-Graduação em Agronomia da UFPel estarão abertas no período de 30 de junho à 27 de julho de 2021. Os documentos para as inscrições indicados a seguir, para Mestrado e Doutorado, deverão ser escaneados e enviados para o e-mail [posagronomia.ufpel@gmail.com](mailto:posagronomia.ufpel@gmail.com) até às 23h59 do dia 27 de julho de 2021.

Obs. Todos os documentos devem ser enviados via e-mail e em momento oportuno podem ser requeridos fisicamente quando as atividades forem normalizadas.

- 1- Poderão inscrever-se como candidatos os Graduados em Agronomia ou áreas correlatas, a critério da Coordenação do Programa.
- 2- Não haverá cobrança de taxas de inscrição.
- 3- É obrigatório o preenchimento do Formulário de Inscrição obtido na página do Programa ([https://wp.ufpel.edu.br/ppga/?page\\_id=26](https://wp.ufpel.edu.br/ppga/?page_id=26)). O Formulário de Inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, de acordo com o nível pretendido pelo candidato:

#### **3.1) Mestrado**

a) Fotocópia do Diploma de Graduação ou Atestado de conclusão de curso (que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula).

- b) Curriculum Vitae (CV Lattes—cadastrado na plataforma do CNPq).
- c) Planilha de avaliação do Curriculum Vitae (CV Lattes) disponível na página do Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/ppga/>), em anexo a este Edital, a qual deverá ser devidamente preenchida.

**OBS: Os documentos comprobatórios deverão estar organizados de acordo com as instruções presentes na planilha de avaliação e entregues ao PPGA após a homologação.**

- d) Fotocópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação.
- e) Fotocópias da Carteira de Identidade (atualizada de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura), CPF, do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, do Certificado de Reservista e da Certidão de Nascimento ou de Casamento, em caso de mudança do nome.
- f) Uma fotografia 3x4 colorida, que deve ser fixada no formulário de inscrição.
- g) Os/as candidatos/as que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico (disponível no site da PRPPG - <https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/documentos-2/>, arquivo "Declaração de Etnia editável") preenchido e entregue junto aos demais documentos no ato da inscrição no processo seletivo, o qual será encaminhado ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPel, que verificará a autodeclaração por meio de comissão específica para esse fim.
- h) Os/as candidatos/as indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence.
- i) Os/as candidatos/as quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertence.
- j) Os/as candidatos/as que se autodeclararem travestis e transexuais deverão fazê-lo em documento institucional específico e disponibilizado para a inscrição no processo seletivo no link <https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/documentos-2/>, o qual será submetido ao Núcleo de Gênero e Diversidade da UFPel.
- k) Os/as candidatos/as com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- l) Plano de trabalho, constante no formulário de inscrição, indicando sua inserção e/ou interesse em uma das áreas de Concentração do Programa: (a) Fitomelhoramento, (b) Fruticultura de Clima Temperado.
- m) Candidatos(as) servidores(as) da UFPel devem enviar comprovante do número SIAPE.

### **3.2) Doutorado**

- a) Fotocópias dos Diplomas de Graduação e Mestrado ou Atestado de conclusão de curso (que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula).
- b) Curriculum Vitae (CV Lattes).
- c) Planilha de avaliação do Curriculum Vitae (CV Lattes) disponível na página do Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/ppga/>), em anexo a este Edital, a qual deverá ser devidamente preenchida.

**OBS: Os documentos comprobatórios deverão estar organizados de acordo com as instruções presentes na planilha de avaliação e entregues ao PPGA após a homologação.**

- d) Fotocópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação e Mestrado.
- e) Fotocópias da Carteira de Identidade (atualizada de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura), CPF, do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, do Certificado de Reservista e da Certidão de Nascimento ou de Casamento, em caso de mudança do nome.
- f) Uma fotografia 3x4 colorida, que deve ser fixada no formulário de inscrição.
- g) Os/as candidatos/as que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico (disponível no site da PRPPG - <https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/documentos-2/>, arquivo "Declaração de Etnia editável") preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, o qual será encaminhado ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPel, que verificará a autodeclaração por meio de comissão específica para esse fim.
- h) Os/as candidatos/as indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence.
- i) Os/as candidatos/as quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertence.
- j) Os/as candidatos/as que se autodeclararem travestis e transexuais deverão fazê-lo em documento institucional específico e disponibilizado para a inscrição no processo seletivo no link <https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/documentos-2/>, o qual será submetido ao Núcleo de Gênero e Diversidade da UFPel.
- k) Os/as candidatos/as com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- l) Candidatos(as) servidores(as) da UFPel devem enviar comprovante do número SIAPE.
- m) Proposta de anteprojeto, dentro de uma das áreas de concentração do programa: a) Fitomelhoramento; b) Fruticultura de Clima Temperado. O anteprojeto (proposta de pesquisa) deverá possuir no mínimo 4 e no máximo 12 páginas, com fonte Times New Roman, corpo 12 e espaçamento 1,5.
- n) Comprovante de proficiência em língua portuguesa para candidatos cujo idioma do país de origem não seja português ou espanhol.

4 - Candidato/a com algum tipo de necessidade especial deverá comunicar essa condição na ficha de inscrição, indicando, se assim desejar, o atendimento diferencial adequado à sua participação no processo seletivo.

5- Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição. Os candidatos que ainda não concluíram os cursos de Graduação ou Mestrado poderão se inscrever. Para tanto, deverão anexar o histórico escolar atualizado. O aceite final para ingresso no Programa somente se efetivará mediante a comprovação da conclusão dos referidos cursos. O aluno deverá apresentar o diploma de Graduação ou Mestrado ou certificado de conclusão dos cursos na data da primeira matrícula. Caso não o faça perderá o direito à vaga.

6- Informações adicionais podem ser obtidas por e-mail ([posagronomia.ufpel@gmail.com](mailto:posagronomia.ufpel@gmail.com)).

7- A lista de orientadores para o presente processo seletivo e respectivas áreas em que atuam estão disponíveis no site do programa (<https://wp.ufpel.edu.br/ppga/>).

8- A inscrição será deferida após análise da documentação realizada por uma Comissão de Seleção, constituída por pelo menos três Professores pertencentes ao Programa e aprovada pelo Colegiado, que consistirá em verificar se o candidato apresentou a documentação prevista no item 3a (mestrado) ou 3b (doutorado), nas condições explicitadas anteriormente.

9- A lista dos candidatos que tiverem sua inscrição homologada será divulgada até o dia 30 de julho de 2021, na página da Coordenação do Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/ppga/>).

## **II - DA SELEÇÃO**

Para candidatos ao Mestrado e Doutorado, as etapas do processo seletivo (análise do C.V., apresentação de projetos e arguições) serão entre os dias 2 a 4 de agosto de 2021, em horário e dia a ser definido pela comissão de seleção do PPGA, e informado aos candidatos com inscrição homologada na página do programa.

**Obs. Todas as etapas da seleção, incluindo as apresentações de projetos e arguições, serão realizadas de forma exclusivamente remota (não presencial). A plataforma de vídeo conferência a ser utilizada para a seleção será publicada na página do PPGA (<https://wp.ufpel.edu.br/ppga/>).**

a) Para Mestrado e Doutorado o Processo Seletivo ao Programa será realizado em 03 fases, por uma Comissão de Avaliação, e contemplará:

1) Na primeira fase - avaliação do Curriculum Vitae documentado. Esta fase é classificatória.

2) Na segunda fase - análise do texto do Plano de trabalho (anteprojeto). Esta fase é classificatória.

3) Na terceira fase – arguições sobre o Plano de trabalho (anteprojeto). Esta fase é classificatória.

### **III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

#### **1) Na PONTUAÇÃO:**

a) **Na análise do Curriculum Vitae:** Análise do desempenho acadêmico e profissional dos candidatos (Histórico escolar e planilha de avaliação do Curriculum Vitae documentada) -Mestrado (M) e Doutorado (D) –o desempenho profissional será analisado conforme pontuação obtida na planilha de avaliação, preenchida pelos candidatos e avaliada pela comissão de seleção. A pontuação obtida nas planilhas poderá ser modificada pela comissão, caso não esteja corretamente preenchida e/ou documentada, e serão padronizadas para notas de zero a dez. A planilha está disponível em arquivo.xls na página do programa (<https://wp.ufpel.edu.br/ppga/>). A planilha de pontuação possui dicas de preenchimento em cada item, que devem ser observadas com atenção para evitar preenchimento errôneo.

**b) Análise dos planos de trabalho (anteprojeto)** – Para os planos de trabalho serão avaliados: clareza (até 2,5 pontos), caracterização (até 5,0 pontos) e relevância potencial do problema a ser estudado (até 2,5 pontos), dentro das áreas de pesquisas do Programa. Para os Planos de Trabalho de tese de doutorado serão avaliados clareza e definição da caracterização do problema (até 2,0 pontos) e respectiva hipótese (até 2,0 pontos), viabilidade e relevância dos objetivos e metas (até 2,0 pontos), suficiência da metodologia e adequação dos resultados esperados quanto à proposta do trabalho (até 2,0 pontos), qualidade da revisão da literatura e das referências apresentadas (até 1,0 ponto), qualidade do texto quanto aos aspectos de correção da escrita (até 1,0 ponto).

**c) Análise das arguições referentes aos planos de trabalho (anteprojeto) e conhecimento na área de concentração** - Para candidatos ao mestrado será feita a arguição oral referente ao plano de trabalho (até 10,0 pontos), seguindo os critérios: clareza e objetividade (até 2,5 pontos), domínio de conteúdo (até 5,0 pontos) e justificativa da relevância potencial do problema a ser estudado (até 2,5

pontos). Para candidatos ao doutorado será avaliado o domínio técnico-científico dos candidatos e o conhecimento básico de Fitomelhoramento ou Fruticultura de Clima Temperado relacionado ao Plano ou Anteprojeto. Nas arguições será considerada na avaliação a objetividade e clareza das respostas (até 5,0 pontos); conhecimento técnico-científico (até 5,0 pontos).

### **Na CLASSIFICAÇÃO:**

#### **Para Mestrado e Doutorado:**

- a) Análise de currículo – Peso 4
- b) Análise do Plano de Trabalho – Peso 2
- c) Apresentação do anteprojeto e arguições – Peso 4
- d) A nota final será a resultante da média ponderada dos itens a, b e c, que deverá ser  $\geq 7,0$ .

### **IV–NÚMERO DE VAGAS**

Total de vagas:

Mestrado: 10 (dez)

Doutorado: 06 (seis)

Conforme Resolução 05/2017 (CONSUN/UFPel), vinte e cinco por cento (25%) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas, ou com deficiência. Haverá arredondamento para mais quando o percentual de 25% do total de vagas resultar em número fracionado. Conforme resolução 09/2019 (CONSUN/UFPel) adicionalmente, 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPel. Conforme Resolução 54/2021 (CONSUN/UFPel) adicionalmente, 5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais. As vagas ficam assim distribuídas:

Mestrado – 05 (cinco) vagas por ampla concorrência, 3 (três) vagas previstas para Resolução 05/2017; 1 (uma) vaga para a Resolução 09/2019 e 1 (uma) vaga para a Resolução 54/2021, ambas do CONSUN/UFPel.

Doutorado - 02 (duas) vagas por ampla concorrência; 2 (duas) vagas previstas na Resolução 05/2017; 1 (uma) vaga prevista na Resolução 09/2019 e 1 (uma) vaga prevista na Resolução 54/2021, ambas do CONSUN/UFPel.

1) As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, travestis, transexuais, pessoas com deficiência e servidores da UFPel concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2) A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, travestis, transexuais pessoas com deficiência e servidores da UFPel classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3) Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, travestis, transexuais, pessoa com deficiência e servidores da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena ou pessoa com deficiência posteriormente classificada/o.

4) Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: vinte e cinco por cento (25%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos travestis, transexuais vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.

5) Para o caso de número insuficiente de candidatos em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo, por ordem de classificação.

6) Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, travestis e transexuais, pessoas com deficiência e servidores da UFPel aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.

7) As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN/UFPel.

## **V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

a) Os candidatos aprovados ao final do processo seletivo constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem classificatória, que será divulgada, a partir do dia 6 de agosto de 2021, na página do Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/ppga/>).

b) Os candidatos poderão ter individualmente acesso à nota obtida no processo seletivo por meio de solicitação à Coordenação do programa, após conclusão do processo seletivo.

## **VI – DOS RECURSOS**

a) Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Avaliação no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.

b) A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa em Agronomia, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzido e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

## **VII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Todas as provas serão obrigatórias e classificatórias.

b) Em caso de empate terá prioridade o candidato que atingido maior pontuação na planilha de avaliação do currículo. Caso ainda persista o empate, terá prioridade o candidato com maior nota nas arguições sobre o plano de trabalho/anteprojeto.

c) Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas, de acordo com a área de Concentração escolhida pelo candidato. As vagas de que trata o presente edital serão distribuídas de acordo com a disponibilidade de orientação.

d) Caso haja um número superior de candidatos/as aprovados/as em relação ao número máximo de vagas, eles/elas comporão, sempre seguindo a ordem de classificação, uma lista de suplentes, que em caso de não realização de matrícula de candidatos/as classificados/as, poderão, a critério do Colegiado do PPGA, via ou não a ser chamados/as a preencher vaga/s então em aberto.

e) Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.

f) O programa não garante a concessão de bolsas de estudos. A disponibilidade de bolsas depende das agências de fomento e serão distribuídas de acordo com



os critérios estabelecidos pelas mesmas e pela Comissão de Bolsas do Programa, conforme ordem estabelecida no item III, ou seja, seguindo a ordem de classificação geral dos/as candidatos/as.

g) A documentação dos candidatos/as com inscrições não homologadas e que não foram selecionados estará à disposição dos mesmos, durante trinta dias após a divulgação do resultado final, na Secretaria do Programa. Após este prazo a documentação será inutilizada. Da mesma maneira, a documentação dos candidatos selecionados estará à disposição para ser retirada por um prazo de trinta dias após a matrícula, podendo então ser inutilizada.

h) A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.

i) O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

j) O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA se compromete de ofertar disciplinas no próximo semestre para os ingressantes (mesmo que siga sendo a modalidade remota a única opção).

Pelotas, 10 de junho de 2021.